



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
*Prefeitura Municipal de Dezesseis de Novembro*  
Capital Brasileira da Alfafa



LEI Nº 2.592/2014

*“Autoriza a Contratação temporária de excepcional interesse público de um Fisioterapeuta para suprimento de funções essenciais”.*

ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO, Prefeito Municipal de Dezesseis de Novembro, RS, faz saber, em cumprimento ao disposto de Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal de Vereadores de Dezesseis de Novembro aprovou e eu sanciono a seguinte e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar a contratação por tempo determinado, em razão de excepcional interesse público, para suprimento das funções essenciais necessárias para manutenção dos serviços de Fisioterapeuta em quantidade, carga horária e remuneração mensal a seguir discriminada:

Nº	Cargo	Carga Horária	Vencimento R\$
01	FISIOTERAPEUTA	40,00 HORAS	PADRÃO X

Parágrafo único – A contratação a que se refere o art. 1º desta Lei, ficará vinculado a Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º - O contrato decorrente da presente Lei será de natureza administrativa e temporário pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar da celebração do contrato, podendo ser revogado antes, caso cesse a necessidade.

Art. 3º - As atribuições, carga horária, instruções e demais requisitos constam no Anexo I desta Lei.

Art. 4º - O vencimento estabelecido para a função nominada no artigo 1º desta lei sofrerá reajuste na mesma proporção do concedido ao Quadro Geral de Servidores.


Art. 5º - Fica assegurado ao contratado os direitos e deveres constantes no regime estatutário.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DEZESSEIS DE NOVEMBRO,  
RS, 06 DE MARÇO DE 2014.**

  
ADEMIR JOSÉ ANDRIOLI GONZATTO  
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se:

  
NELSON ANTÔNIO DELANO GARE  
Secretário Mun. de Administração Interino



ANEXO I

**CATEGORIA FUNCIONAL: FISIOTERAPEUTA**

**ATRIBUIÇÕES:**

a) **Descrição Sintética:** Prestar assistência fisioterápica em nível de prevenção, tratamento e recuperação física do indivíduo.

b) **Exemplo de Atribuições:** Executar atividades técnicas e específicas de fisioterapia no tratamento de entorses, fraturas em vias de recuperação, paralisias, perturbações circulatórias e enfermidades nervosas por meios físicos, geralmente de acordo com a prescrição médica. Planejar e orientar as atividades fisioterápicas de cada paciente em função de seu quadro clínico; supervisionar e avaliar atividades do pessoal auxiliar de fisioterapia, orientando-os na execução das tarefas para possibilitar a realização correta dos exercícios físicos e a manipulação de aparelhos simples; fazer avaliações fisioterápicas com vista a determinação da capacidade funcional; participar de atividades de caráter profissional, educativa ou recreativa, organizada sob controle médico e que tenham por objetivo a readaptação física ou mental dos incapacitados; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

**Condições de Trabalho:**

a) Carga horária: semanal de até 40 horas

**Requisitos para preenchimento do cargo:**

a) Instrução: Superior Completo

b) Habilitação: registro legal para o exercício da profissão.